

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - DOHLER S.A. de 06/06/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), referente à Assembleia Geral Extraordinária da Döhler S.A. ("Companhia"), a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, às 9:00 horas ("AGE"), deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e do art. 26 e seguintes da Resolução nº 81/2022 da CVM ("Resolução CVM 81"), conforme alterada. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome completo do acionista (ou denominação social, em se tratando de pessoa jurídica) e o número do Cadastro da Fazenda, no Ministério da Economia, seja de pessoa física ("CPF") ou pessoa jurídica ("CNPJ"), além de um endereço de e-mail para contato. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados como parte do quórum da AGE, é necessário que sejam cumpridos todos os requisitos estabelecidos neste Boletim, na legislação e no Estatuto Social da Companhia, no que forem aplicáveis, devendo ser observado, excepcionalmente, o que segue: - Todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - Todas as páginas desse Boletim deverão ser rubricadas; e, - Ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e, nos termos da legislação vigente, deverá assinar o Boletim. A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos signatários deste Boletim. Importante ressaltar que o dia 02 de junho de 2025 será o último dia para o RECEBIMENTO efetivo deste Boletim pela Companhia ou pelos prestadores de serviços, dispostos no item 5.1 abaixo (recebimento efetivo do Boletim NÃO se equivale à data da postagem deste Boletim pelo acionista). Se o recebimento ocorrer após o dia 02 de junho de 2025, inclusive em casos de retificação do Boletim pelo acionista, os votos não serão computados. É recomendável que o acionista envie o Boletim e os documentos a ele relativos com a maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para a sua avaliação e eventual retorno com os motivos para a sua retificação e reenvio, sempre respeitado o prazo de até 7 (sete) dias antes da AGE para o seu recebimento pela Companhia ou pelos prestadores de serviços. A Companhia reforça a importância de que os acionistas leiam atentamente os documentos e as informações divulgados em conexão com a AGE, necessários para o melhor entendimento das matérias constantes da Ordem do Dia da AGE, os quais se encontram disponíveis na sede da Companhia, na Rua Arno Waldemar Döhler, 145, Zona Industrial Norte, CEP 89219-902, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, no site da Companhia (https://www.dohler.com.br/), no site da CVM (http://www.cvm.gov.br) e no site da BM&FBOVESPA, atual B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br). Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante 5. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81: (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à Companhia (item 5.2 abaixo), ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos (item 5.1 abaixo), observadas as seguintes orientações: 5.1. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositária central poderão transmitir as instruções de voto para preenchimento do Boletim por meio dos seus respectivos agentes de custódia, caso esses prestem esse tipo de serviço, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para sua realização. 5.2. O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto a distância poderá também ser realizado por intermédio da instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de seus valores mobiliários ("Banco Bradesco S.A."), mencionado no item 6 deste Boletim. Conforme determinado pelos arts. 44 e 45 da Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, ou o Banco Bradesco, conforme o caso, desconsiderarão eventuais instruções conflitantes e/ou divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - DOHLER S.A. de 06/06/2025

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, poderá, alternativamente aos prestadores de serviços indicados no item 5.1 acima, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, entregar diretamente em sua sede ou encaminhar, via correio, os documentos listados abaixo para o endereço da Companhia, localizado na Rua Arno Waldemar Döhler, 145, Zona Industrial Norte, CEP 89219-902, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

É recomendado que o acionista antecipe o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos abaixo indicados para o endereço eletrônico acionista@dohler.com.br. De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba a via original (física) do Boletim e dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail à Companhia, até o dia 02 de junho de 2025. Os documentos a serem encaminhados pelo acionista são:

- (i) Via física do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado com firma reconhecida; e
- (ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

Para pessoas físicas:

- Documento de identidade com foto do acionista;

Para pessoas jurídicas:

- Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
- Documento de identidade com foto do representante legal.

Para fundos de investimento:

- Último regulamento consolidado do fundo;
- Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
- Documento de identidade com foto do representante legal.

A Companhia exigirá a consularização e a tradução juramentada dos documentos em idioma estrangeiro.

Nos termos do art. 46, da Resolução CVM 81, conforme alterada, nos casos de Boletins encaminhados diretamente à Companhia, será acusado o seu recebimento, pela Companhia, em até 3 (três) dias úteis do seu recebimento, e informado ao acionista, através do endereço eletrônico por ele fornecido, que a Companhia considerou o voto válido ou que há necessidade de retificação e reenvio do Boletim ou documentos, caso necessário, sempre observado o prazo de até 04 (quatro) dias antes da realização da AGE, para seu recebimento, pela Companhia. Os Boletins recebidos pela Companhia após o dia 02 de junho de 2025 serão desconsiderados, mesmo nos casos de retificação.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BANCO BRADESCO S.A

Endereço físico: Agências do território nacional.

Endereço eletrônico apenas para esclarecimento de dúvidas: dac.escrituracao@bradesco.com.br

Telefone para esclarecimento de dúvidas: 0800-7011616.

Pessoas de contato: Gerentes das agências do território nacional.

Obs: O voto deverá ser exercido pelo acionista pessoalmente nas agências do Banco Bradesco localizadas no território nacional, mediante apresentação do Boletim e demais documentos legalmente necessários.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DOHL3]

1. Deliberar sobre a lavratura da ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DOHL3]

2. Análise e aprovação da distribuição de dividendos oriundos da conta de Lucros Acumulados, na ordem de R\$ 0,011 por ação preferencial e R\$ 0,010 por ação ordinária, conforme proposta

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - DOHLER S.A. de 06/06/2025

apresentada pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 2025.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DOHL3]

3. Autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todas as providências necessárias para a efetivação do pagamento dos dividendos aprovados, de forma que seu pagamento aos acionistas ocorra até 60 (sessenta) dias contados da data de deliberação da Assembleia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DOHL3]

4. Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral Extraordinária, as instruções de voto constantes nesse Boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____